

## FOLHA DE ROSTO

<b>Pregão Eletrônico nº 33/2019</b> <b>MODO DE DISPUTA ABERTO</b>		<b>Data de Abertura: 07/01/2020 às 10:00 no</b> sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Objeto:</b>			
Pregão Eletrônico para fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato, para atender a demanda de todas as unidades integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.			
<b>Valor Total/Ano Estimado:</b>			
<b>R\$ 24.356,65 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS SESENTA E CINCO CENTAVOS)</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA no subitem 16.1 e seguintes do TR (Anexo I) do Edital)\*

#### Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

<b>Pregão Eletrônico nº 33/2019</b>	<b>Data de Abertura: 07/01/2020 às 10:00</b>
-------------------------------------	--

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 07/01/2020 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 02/01/2020 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt19.jus.br">cpl@trt19.jus.br</a>		Até 02/01/2020 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt19.jus.br">cpl@trt19.jus.br</a>	

#### Observações Gerais

### Grupo I - Relação dos Itens

Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Qtd	Média/Valor Unitário	Valor Estimado/ano
01	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em Arapiraca/AL	SIM	Não	194	R\$ 6,57	R\$ 1.274,58
02	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em Atalaia/AL	SIM	Não	61	R\$ 8,33	R\$ 508,13
03	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em Coruripe/AL	SIM	Não	66	R\$ 6,84	R\$ 451,44
04	Água mineral sem gás, envasada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros. Entrega em MACEIO/AL	SIM	Não	4.305	R\$ 3,58	R\$ 15.411,90
05	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em Palmeira dos Índios/AL	SIM	Não	162	R\$ 6,26	R\$ 1.014,12

06	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em Penedo/AL	SIM	Não	69	R\$ 6,71	462,99
07	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em Porto Calvo/AL	SIM	Não	90	R\$ 7,66	R\$ 689,40
08	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em Santana do Ipanema/AL	SIM	Não	131	R\$ 7,23	R\$ 947,13
09	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em São Luiz do Quitunde/AL	SIM	Não	119	R\$ 7,66	R\$ 911,54
10	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em São Miguel dos Campos/AL	SIM	Não	194	R\$ 8,17	R\$ 1.584,98
11	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em União dos Palmares/AL	SIM	Não	164	R\$ 6,71	R\$ 1.100,44
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO</b>						<b>R\$ 24.356,65</b>

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080022"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), opção **Transparência - Licitações**.



EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019  
PROAD Nº 05.343/2019

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO (Art. 31, inc. I, do Decreto 10.024/2019), regido pelas Leis n.º 10.520/2002, 147/2014, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º. 123/2006 e pelos Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª n.º. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa n.º. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### **1.0 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato, para atender a demanda de todas as unidades integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 11 (onze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

#### **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o



disposto no art. 5º do Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

DATA: Dia 07 de janeiro do ano de 2020.

HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

### 3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste pregão, exclusivamente, as microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

4.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

4.4 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.



4.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.6.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresentando a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.6.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

4.7 O objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcio.



4.8 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº. 7 do Conselho Nacional de Justiça).

4.8.1 A vedação descrita nesse item se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.8.2 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## **5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso II do artigo 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso III do art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha a partir do dia 17/12/2019, até às 09:59h do dia 07/01/2020.

5.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.3.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.3 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a disputa e realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema.

5.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A(s) proposta(s) ajustada(s), quando solicitada(s), deverá(ão) ser enviada(s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:



- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;
- c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

## 6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do edital, e dela deverão constar:

6.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Materiais/Serviços (CATMAT/CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer às especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).

6.1.2 todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I deste



EDITAL), preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

6.1.3 prazo de entrega dos produtos, conforme definido no SUBITEM 7.3.3 do Termo de Referência (ANEXO I deste EDITAL);

6.1.4 validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

6.1.5 declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

## **7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no ITEM 2.1 deste EDITAL.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I deste EDITAL).

7.2.1 também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado por ITEM.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance que respeitem o intervalo mínimo de valores entre os lances para cada produto, a saber:

7.7.1 de R\$ 0,01 (um centavo) por unidade cotada para todos os ITENS (água mineral, sem gás, envasada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros);

7.8 O intervalo mínimo de diferença valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá seguir os valores supramencionados no subitem 7.7.1 deste EDITAL;

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de 2 (dois minutos) posterior a cada lance.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste EDITAL e seus ANEXOS.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;



7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste EDITAL.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O(A) pregoeiro(a) no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo, mínimo de 02 (duas) horas, que será consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.



8.2 Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no EDITAL;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo(a) pregoeiro(a);
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no EDITAL.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido no ITEM 8.5 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus ANEXOS.

8.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no ITEM 9 deste EDITAL:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no EDITAL.

8.12 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.13 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a



Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

9.1.2.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

9.1.2.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));

9.1.2.3 lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br));

9.1.2.4 a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº



123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (parágrafo único, art. 40 do Decreto nº.10.024/2019), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.1 No caso descrito no SUBITEM supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Coordenadoria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

9.7 Ressalvado o disposto no ITEM 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste EDITAL para fins de comprovação da habilitação os exigidos os documentos relacionados no SUBITEM 16.1 do ANEXO I - Termo de Referência.



#### 9.8 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos (CND) atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor.

## **10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no ITEM 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24, §1º e §2º do decreto nº. 10.024/2019.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no ITEM 5.3 deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.1.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

10.4.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

## **11.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exma. Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

## **13.0 DA DESPESA**

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas 02.122.0571.4256.0027 - PTRes 107722 - Natureza de Despesa 339030 (material de consumo).

## **14.0 DO CONTRATO**

14.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no EDITAL.



14.2 A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

14.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

14.5 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos itens 14.2 e 14.3, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando-se o regramento contido nos subitens 7.6 e 7.12 deste edital.

## **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos, em especial os contidos no ITEM 9 do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

## **16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no ITEM 8 do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

## **17.0 DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 A fiscalização do contrato será efetuada conforme o estabelecido no SUBITEM 12.2 do ANEXO I deste EDITAL.

## **18.0 DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será realizado na forma do SUBITEM 12.5 do ANEXO I deste EDITAL.

## **19.0 DA VIGÊNCIA**



19.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, consoante disposto no "caput" do art. 57, da Lei 8.666/93.

## **20.0 DO RECEBIMENTO DOS BENS**

20.1 A forma de recebimento dos bens obedecerá ao disposto no SUBITEM 12.4 do ANEXO I deste EDITAL.

## **21.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

21.1 Conforme ITEM 13 do ANEXO I deste EDITAL.

## **22.0 DAS SANÇÕES**

22.1 As sanções serão aplicadas conforme estabelecido no item 14 do anexo I deste edital.

## **23.0 GENERALIDADES**

23.1 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.

23.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

23.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

## **24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

24.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



24.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 14h30, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121- 8181, (082) 2121-8182 e (082) 2121-8223, ou através do e-mail: [cpl@trt19.jus.br](mailto:cpl@trt19.jus.br).

24.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.0247/2019 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

24.7 Integram este edital: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO B – Estudo Técnico Preliminar; ANEXO II - Modelo de Proposta; ANEXO III - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005, e ANEXO IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; Anexo V – Minuta de Contrato.

Maceió, 17 de dezembro de 2019.

Valter Melo da Silva  
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO, PARA TODAS AS UNIDADES INTEGRANTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

#### **1. DO OBJETO**

##### **1.1. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E CÓDIGO DO ITEM A SER CONTRATADO CONFORME CATÁLOGO DE SERVIÇOS (CATMAT)**

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafas de 20 (vinte) litros, em regime de comodato, para atender a demanda de todas as unidades integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme quadro abaixo:

#### **QUADRO I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA**

<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>
<b>FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS. ENTREGA EM MACEIÓ, ARAPIRACA, ATALAIA, CORURIBE, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, PENEDO, PORTO CALVO, SANTANA DO IPANEMA, SÃO LUIZS DO QUIUNDE, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E UNIÃO DOS PALMARES, UTILIZANDO-SE DOS GARRFÕES DO TRT PARA ENTREGA EM MACEIÓ E, NAS DEMAIS LOCALIDADES, OS GARRAFÕES DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.</b>	445485	GARRAFÃO DE 20 LITROS	5556



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

**QUADRO II - DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES POR LOCALIDADE**

LOCALIDADE	ANO/2017	ANO/2018	ANO/2019	MÉDIA
ARAPIRACA	144	219	219	194
ATALAIA	45	85	54	61
CORURIBE	69	76	52	66
MACEIÓ	3558	5038	4319	4305
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	259	114	114	162
PENEDO	79	79	48	69
PORTO CALVO	103	108	60	90
SANTANA DO IPANEMA	69	148	177	131
SÃO LUIZ DO QUITUNDE	106	143	108	119
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	161	249	173	194
UNIÃO DOS PALMARES	165	217	111	164
TOTAL				5556

**2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, consoante disposto no “caput” do art. 57, da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

---

- 3.1. A justificativa e objetivos desta contratação estão pormenorizados nos **itens 2 e 12 dos Estudos Técnicos Preliminares (Anexo B)**, os quais são parte integrante deste Termo de Referência.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

---

- 4.1. A solução da presente demanda será atendida por meio do fornecimento de água mineral, em regime de comodato (nas unidades do interior do Estado) e utilizando-se os garrafões de propriedade do TRT, para as entregas na Capita, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, conforme minudenciado no **item 10 dos Estudos Técnicos Preliminares** constantes do **Anexo B** deste Termo de Referência.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

---

- 5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, vez que pode ser objetivamente definido pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante disposto no art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.2. A seleção do fornecedor será mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

---

- 6.1. DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
- 6.1.1. Os requisitos da contratação estão elencados **no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares** constantes do **Anexo B** deste Termo de Referência.

### **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

---

#### 7.1. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. A execução contratual será iniciada a partir da assinatura do contrato.

#### 7.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 7.2.1. A água a ser fornecida pela contratada deverá:

- a) Ser classificada como água mineral natural, sem gás e estar dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;
- b) Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de alimentos embalados, no que couber e, outras legislações pertinentes;
- d) Possuir prazo de validade de, no mínimo, 2 (dois) meses, contados da data da entrega.

7.2.2. Os garrafões de 20 (vinte) litros disponibilizados em regime de comodato deverão:

- a) Ser próprios para o condicionamento de água mineral, em polipropileno (borrachudo), resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
- b) Conter rótulo padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Decreto-Lei n. 7.841/1945) e, registradas no Ministério da Saúde;
- c) Conter o selo fiscal, conforme determinação do Decreto 5.406/2010 – AL e Leis estaduais 6.165/2000 e 7.136/2009;
- d) Atender integralmente o disposto na Portaria n. 387/2008, de 19 de setembro de 2008, do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral;
- e) Conter a gravação legível, em seu rótulo ou em sua vedação, do nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria da lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês e ano do envasamento e do prazo de validade e número do Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria n. 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
- f) Possuir prazo de validade superior à validade da água mineral.

### 7.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

7.3.1. Os garrafões de 20 (vinte) litros contendo água mineral serão entregues nas unidades pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que se localizam nos endereços constantes do **Anexo A** deste Termo de Referência.

7.3.2. A entrega poderá ser realizada de 8:00 às 14:30, de segunda a sexta-feira.

7.3.3. O prazo de entrega será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por telefone.

7.3.3.1. A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante a contratada informando a quantidade a ser fornecida e o prazo para a entrega. Tal Autorização será realizada via e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por meio de telefone. A contratada deverá entregar os garrafões de água mineral, no prazo de 2 (dois)



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

dias úteis quando a Autorização de Fornecimento for para MACEIÓ.

7.3.4. A contratada terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar os garrafões de água mineral nas unidades localizadas no interior do Estado.

7.3.5. Admite-se, para as unidades localizadas no interior do Estado, a entrega mensal, desde que em quantidade suficiente para o atendimento da necessidade de consumo de 30 (trinta) dias, conforme se observa no quadro abaixo.

7.3.6. As entregas em Maceió se darão duas vezes por semana, devendo ser entregues, em média, 70 (setenta) garrafões por vez.

### QUADRO III - CONSUMO MÉDIO MENSAL POR LOCALIDADE

LOCALIDADE	CONSUMO MÉDIO MENSAL
ARAPIRACA	17
ATALAIA	6
CORURIBE	6
MACEIÓ	NÃO HAVERÁ ENTREGA MENSAL
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	14
PENEDO	6
PORTO CALVO	8
SANTANA DO IPANEMA	11
SÃO LUIZ DO QUITUNDE	10
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	17
UNIÃO DOS PALMARES	14



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

8.1. O contratante obriga-se a:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, fixando prazo para a sua substituição;
- IV. Analisar eventuais requerimentos de autorização para subcontratação manifestando sua concordância ou discordância com o negócio jurídico proposto;
- V. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VIII. Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- IX. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

- IV. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- VI. Fornecer a água mineral de boa qualidade, nas quantidades e prazos previstos neste Instrumento, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- VII. Fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para o consumo humano, sempre que solicitada pelo contratante.
- VIII. Apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal.
- IX. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- X. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante;
- XI. Havendo intenção de subcontratação (esta no limite máximo de 30% do total do contrato), comunicar previamente ao contratante a intenção de subcontratar e apresentar toda a documentação da(s) subcontratada(s), restando ao contratante anuir ou não com o negócio jurídico proposto.
- XII. Entregar a nota fiscal ou fatura imediatamente após o recebimento definitivo dos serviços;
- XIII. Informar número de telefone fixo, móvel e e-mail, da matriz, filial, bem como o telefone celular com aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) do preposto da empresa, devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

- 10.1. Será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência no limite de 30% do valor total do contrato, desde que previamente autorizado pelo contratante e mediante a comprovação da idoneidade e da capacidade técnica do subcontratado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação.
- 10.2. A autorização para subcontratação se dá como o escopo de promover as melhores condições logísticas possíveis para o atendimento das unidades do interior do Estado, máxime pelo baixo consumo médio mensal de água mineral dessas unidades.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

---

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

---

### 12.1. DOS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1.1. A comunicação entre o contratante e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica e contato telefônico para esse fim.

12.1.2. As comunicações entre as partes deverão ser juntadas ao processo administrativo referente à execução do objeto deste Termo de Referência.

### 12.2. DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

12.2.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o fornecimento contratado, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos ao pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.2.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica e setorial, de acordo com as seguintes disposições:

- I. Gestão da Execução do Contrato é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização do pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- II. Fiscalização Técnica é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, prazo de entrega do objeto estão compatíveis com o estabelecido no ato convocatório, para efeito de pagamento;
- III. Fiscalização Setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos, quando o fornecimento ocorrer concomitantemente em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

12.2.3. Serão designados pela autoridade competente do Tribunal servidores para atuarem nas funções de Gestor e Fiscal Técnico do contrato, bem como seus substitutos nas ausências legais, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades constantes neste Termo de Referência.

12.2.4. Os Diretores de Secretaria e Assistentes de Diretor das Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado atuarão como Fiscais Setoriais da contratação e substitutos legais, respectivamente, a fim de promover um melhor acompanhamento da execução contratual naquelas unidades.

### 12.3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.3.1. O Gestor do contrato e o Fiscal Técnico, após a assinatura do contrato, realizarão reunião inicial para tratar das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outras informações.

12.3.2. É de responsabilidade do Fiscal Técnico o registro de todas as ocorrências, das comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto, os quais serão juntados aos autos do respectivo Processo Administrativo.

12.3.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos ao Gestor do contrato.

12.3.4. O acompanhamento da execução contratual, nas unidades do Tribunal, localizadas no interior do Estado, será realizado pelos Fiscais Setoriais, os quais deverão enviar para o Fiscal Técnico, no dia útil subsequente ao último dia de cada mês, os recibos de entrega dos garrafões de água mineral referentes à Edificação sob sua análise, bem como relatório que contenha eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3.5. O setor de Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal controlará, o recebimento e distribuição dos garrafões de água mineral na Capital, mediante sistema informatizado que permita ao Fiscal Técnico, emitir, mensalmente, relatório contendo a quantidade existente de garrafões no estoque e o quantitativo disponibilizado por unidade, no respectivo mês de referência.

12.3.6. Caberá, também, ao setor de Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística verificar a conformidade do objeto entregue pela contratada nesta Capital e, no dia útil subsequente ao último dia de cada mês, enviar os recibos de fornecimento, bem como relatório que contenha eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido, ao Fiscal Técnico da contratação, a fim de que tais documentos sejam juntados aos autos do processo administrativo.

12.3.7. Os Fiscais Setoriais e o Setor de Almoxarifado rejeitarão, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com os termos do contrato, comunicando ao Fiscal Técnico a referida ocorrência.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

12.3.8. Caberá ao Fiscal Técnico do contrato comunicar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, sendo exigido, se for o caso, a substituição total ou parcial do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Instrumento Contratual.

12.3.9. O Fiscal Técnico, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos relatórios e documentos provenientes do Setor de Almoxarifado e dos Fiscais Setoriais, deverá reunir as informações, a fim de consolidar em um relatório mensal a ser submetido ao Gestor do contrato.

12.3.9.1. O citado relatório deverá mencionar a quantidade de garrafas entregues pela contratada e eventuais descumprimentos das exigências e prazos estabelecidos no contrato.

12.3.10. Caso a contratada tenha deixado de executar, ou executado parcialmente o objeto contratado, o Fiscal Técnico apontará, no relatório mensal, as sanções cabíveis, com o propósito de redimensionamento no pagamento.

12.3.11. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 12.4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.4.1. Nos termos do art. 74 da Lei n. 8.666/1993, será dispensado o recebimento provisório do objeto por se tratar de gênero perecível.

12.4.2. O Gestor do contrato será responsável pelo aceite e recebimento definitivo do objeto.

12.4.3. No prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório do Fiscal Técnico, o Gestor do Contrato deverá providenciar o aceite e recebimento definitivo, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

12.4.4. Na hipótese de descumprimento do prazo fixado no subitem anterior, reputar-se-á como consumado o recebimento definitivo no dia de esgotamento do prazo.

12.4.5. Caberá ao Gestor do contrato sugerir à Ordenadoria de Despesas do Tribunal a aplicação das sanções administrativas previstas no **item 14** deste Termo de Referência, ficando sobrestado, por conseguinte, o pagamento da respectiva fatura.

12.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 12.5. DO PAGAMENTO

12.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo contratante, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única, contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada.

12.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

12.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período de fornecimento do objeto;
- e) O valor a pagar;
- f) O destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sicafe para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.5.6. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

12.5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.

12.5.9. A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representa óbice para o pagamento das parcelas efetivamente executadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído no art. 55, inciso XIII c/c o art. 78, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

12.5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{}$$



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,000164384$$

### **13. DO REAJUSTE**

---

13.1. Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V \times (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste deverá ser precedido de pedido da contratada.

13.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

13.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções, consoante previsto no art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- 14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o contratante;
- 14.1.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 14.1.3. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 14.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2. As sanções de advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (art. 7º da lei n. 10.520/2002).

- 14.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 14.6.1. Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

- 15.1. O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

---

### 16.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

### 16.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

16.2.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

### 16.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.3.1. A licitante deverá apresentar:

- a) Autorização de funcionamento da empresa engarrafadora dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária;
- b) Análise bacteriológica da água emitida no prazo máximo de 6 (seis) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n. 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em substituição;
- c) Análise físico-química do produto emitida no prazo máximo de 6 (seis) meses por órgão oficial ou por laboratório competente e credenciado por ele, de acordo com o art. 27 do Decreto-lei n. 7.841/45 (Código de Águas Minerais), acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;
- d) Laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;
- e) Certificado de instituto técnico reconhecido atestando que os garrafões atendem à NBR 14.222 e NBR 14.328 e estão de acordo com a Portaria DNPM n. 387/08 e especificações da Anvisa, pertinentes;

16.3.2. A empresa licitante deverá apresentar, também, um ou mais atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.3.2.1. Não serão aceitos certificados sem data de emissão e que não indiquem sua validade.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

#### 16.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.4.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço GLOBAL.

16.4.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

### **17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

17.1. O valor de referência para cada item da contratação será:

#### **QUADRO IV – VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO**

LOCALIDADE	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ARAPIRACA	194	6,57	1274,58
ATALAIA	61	8,33	508,13
CORURIBE	66	6,84	451,44
MACEIÓ	4305	3,58	15411,9
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	162	6,26	1014,12
PENEDO	69	6,71	462,99
PORTO CALVO	90	7,66	689,4
SANTANA DO IPANEMA	131	7,23	947,13
SÃO LUIZ DO QUITUNDE	119	7,66	911,54
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	194	8,17	1584,98
UNIÃO DOS PALMARES	164	6,71	1100,44
<b>TOTAL</b>			<b>24356,65</b>

17.2. O referido valor foi obtido consoante disposto no subitem 9 dos Estudos Técnicos Preliminares, **Anexo B** deste Termo de Referência.

### **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas 02.122.0571.4256.0027 - PRes 107722 - Natureza de Despesa 339030 (Material de consumo).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

- 19.1. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 19.2. O contratante poderá acrescer ou diminuir o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 19.3. Acompanham esse Termo de Referência os seguintes anexos:
- a) **ANEXO A** - locais de entrega do objeto da contratação;
  - b) **ANEXO B** – Estudos Técnicos Preliminares (anexado ao EDITAL)

Maceió, 29 de novembro de 2019.

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Antônio Henrique Teixeira Neto

Alexandre Ponciano Monteiro



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

## **ANEXO A**

### **LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- I. Fórum Pontes de Miranda, localizado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440;
- II. Vara do Trabalho de Arapiraca, Av. Deputada Ceci Cunha, 1068 - Itapoa - CEP 57.314-105 - Arapiraca - Al;
- III. Vara do Trabalho de Atalaia, Av. Pedro Marcelino Barros, S/N - AL 410 - Bairro José Paulino - CEP - 57690-000 - Atalaia-Al;
- IV. Vara do Trabalho de Coruripe, Rua Engenheiro Guttemberg Breda, 3620, Alto do Cruzeiro, Coruripe/AL, 57.230-000;
- V. Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios, R. Deputado J. Duarte, S/N, Juca Sampaio, CEP: 57600-000 - Palmeira dos Índios - Al;
- VI. Vara do Trabalho de Penedo, Av. Getúlio Vargas, 541- CEP: 57200-000 - Penedo – Al;
- VII. Vara do Trabalho de Porto Calvo, Rod. AL 105 , s/n Km 100, Fazenda Breguede, Porto Calvo-AL, CEP: 57.900-000;
- VIII. Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, Rua Dr. Arsênio Moreira, 335, CEP: 57500-000 - Santana do Ipanema - Al;
- IX. Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde, Rodovia AL 413 S/N Pindoba CEP: 570920-000 - São Luiz do Quitunde;
- X. Fórum Trabalhista de São Miguel dos Campos, Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n - Centro - São Miguel dos Campos - AL - CEP: 57240-000;
- XI. Arquivo de São Miguel dos Campos, R. Cel. Francisco Jatobá, S/N Canto Da Saudade - CEP 57.240-000 - São Miguel Dos Campos - Al;
- XII. Fórum Trabalhista de União dos Palmares, Rua José Terto Jacinto, 119 - COHAB Velha - CEP: 57800-000 - União do Palmares/AL.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

## **ANEXO B**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **DEMANDA: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CONSUMO DOS MAGISTRADOS, SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO NAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

##### **1. OBJETIVO**

Este estudo serve essencialmente para analisar a viabilidade técnica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, com o escopo de melhor atender às necessidades deste Tribunal.

Pretende-se, assim, analisar a melhor solução para suprir a necessidade de fornecimento de água mineral para magistrados, servidores e prestadores de serviço nas unidades deste Tribunal, e, por conseguinte, celebrar contrato com foco na economicidade e na higiene e conforto nos locais de trabalho.

##### **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Atualmente, a demanda de fornecimento de água mineral é atendida, pela empresa AMJ Comércio de Gás GLP LTDA - ME, que mantém o contrato TRT-AL 19ª SJA Nº 16/2019 com este Regional, com vigência até 31 de dezembro de 2019, decorrente do Pregão Eletrônico 1/2019, realizado nos autos do PROAD TRT19 n. 6.981/2018.

Em face do grande número de servidores, magistrados e prestadores de serviço que trabalham nesta Justiça Especializada, este Tribunal necessita da disponibilização diária de água mineral em todas as suas unidades, em virtude de que a água é elemento fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes e para a regulação da temperatura corporal. Assim, o fornecimento de água mineral é essencial à saúde dos magistrados e servidores e, desta forma, almeja-se oferecer um ambiente de trabalho adequado para operacionalização integral das atividades finalísticas deste Tribunal.

Considerando que o Tribunal possui em todas as unidades bebedouros de coluna refrigerado por compressor, em ótimo estado de conservação e funcionamento, a presente demanda será a de fornecimento de água mineral em garrações que se adequem ao citado equipamento.

##### **3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

A contratação dos serviços, objeto deste estudo, terão como fundamento a Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993. Serão observadas, ainda, os seguintes normativos:

- a) Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

- b) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;
- d) Ato TRT 19 nº 50/2016, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- e) Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010;
- f) Ato TRT 19ª nº. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações e contratos administrativos deste Regional.

#### **4. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TRT DA 19ª REGIÃO**

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Regional, Objetivo Estratégico - Melhorar as condições ambientais de trabalho e a segurança institucional - Indicador: Índice de Satisfação do Usuário - Meta 4 que trata do índice de satisfação do usuário interno (atingir percentual superior a 70% do índice de satisfação do usuário até 2020).

A solução proposta, também, alinhar-se-á às diretrizes do Plano de Logística Sustentável deste TRT (Resolução Administrativa nº 105, de 05 de outubro de 2016), ao determinar a melhoria do clima organizacional, haja vista que a não disponibilização de elemento essencial para o bem-estar físico das pessoas é fator de insatisfação, causando prejuízo ao clima organizacional.

#### **5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

A demanda, objeto deste estudo, está sendo atendida pela empresa AMJ Comércio de Gás GLP LTDA - ME, através do Contrato TRT-AL 19ª SJA Nº 16/2019, cujo objeto é o fornecimento e entrega parcelada de água mineral natural, não gasosa, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato, nas unidades localizadas no inteiro do Estado e utilizando-se garrações próprios, para o fornecimento nas unidades da Capital.

Segundo levantamento apresentado pelo fiscal do contrato, a situação dos garrações de propriedade deste Regional é a demonstrada no quadro abaixo, cuja quantidade apurada seria suficiente para mais um ano de fornecimento, haja vista que as entregas na Capital são realizadas duas vezes por semana e que são utilizados, em média, 140 garrações por vez.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

## QUADRO I – CONTROLE DO ESTOQUE E DA VALIDADE DE GARRAFÕES

MÊS	ESTOQUE ATUAL	GARRAFÕES A VENCER	SALDO
jan/20	226	10	216
fev/20	216	4	212
mar/20	212	4	208
abr/20	208	4	204
mai/20	204	9	195
jun/20	195	8	187
jul/20	187	3	184
ago/20	184	4	180
set/20	180	5	175
out/20	175	7	168
nov/20	168	9	159
dez/20	159	7	152

Não há registros acerca de ocorrências/dificuldades havidas, nas fases de planejamento e de seleção do fornecedor da contratação vigente.

No entanto, quanto à fase execução do contrato, registre-se que, na Capital, os garrafões de água mineral estão sendo acondicionados em local improvisado, aberto e sem as condições necessárias de higiene.

Toda logística interna de abastecimento dos bebedouros nas unidades da Capital, bem como a higienização dos bebedouros, é executada por um funcionário da empresa contratada para a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação das instalações e suas respectivas guarnições de móveis e equipamentos, situação esta que deve permanecer inalterada na próxima contratação para este objeto.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 REQUISITOS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:

- Possuir instalações compatíveis com a higiene que a demanda requer, inclusive, em relação ao transporte dos garrafões de água.
- Ter foco no cumprimento dos prazos de entrega.

### 6.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Com fulcro no art. 5º da Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Que os garrafões sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Que os garrafões sejam acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### 6.3 DURAÇÃO DO CONTRATO

Esta contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, consoante estabelecido no “caput” do art. 57, da Lei 8.666/93.

### 6.4 NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS DURANTE A TRANSIÇÃO CONTRATUAL

A demanda, objeto deste estudo técnico preliminar, não necessita que haja transferência de técnicas e conhecimentos específicos entre as empresas da contratação atual e a futura contratada, uma vez que o fornecimento de garrafões de água mineral não é uma atividade de complexa execução, nem demanda conhecimentos tecnológicos que justifiquem tal necessidade.

### 6.6 SOLUÇÕES DE MERCADO QUE ATENDEM AOS REQUISITOS ESPECIFICADOS

A demanda de fornecimento de água mineral é usualmente, atendida por meio de garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros e, após realização de pesquisa de mercado, observou-se que há vários fornecedores em atividade. Porém, há dificuldades para a obtenção de propostas via pesquisa de preço junto aos aludidos fornecedores, o que pode configurar um certo desinteresse pelo contrato.

Já em pesquisa junto a órgãos equivalentes ao TRT da 19ª Região, observou-se que todos possuem contratos de fornecimento de água mineral nos moldes propostos, conforme demonstra o quadro abaixo.

#### QUADRO II – AMOSTRA DE FORNECEDORES DO MERCADO LOCAL

CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO CONTRATADO
Justiça Estadual em Alagoas	Mario Buarque Almeida - ME (CNPJ 17.501.517/0001-67)	Aquisição eventual e futura de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em regime de comodato, para as unidades judiciárias do interior do Estado.
Justiça Eleitoral em Alagoas	P Galvão Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP (CNPJ 14.376.716/0001-00)	Fornecimento de água mineral envasada em garrafões de 20 litros, com vistas ao abastecimento das instalações do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na <b>Capital</b>
Justiça Federal em Alagoas	A M J Comércio de Gás GLP LTDA – ME (CNPJ 06.991.581/0001-57)	Fornecimento de água mineral para as subseções de Arapiraca, Santana do Ipanema e União dos Palmares e gás de cozinha para a Seção Judiciária de Alagoas e as subseções de Arapiraca, Santana do Ipanema e União dos Palmares.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

Justiça Federal em Alagoas	Mario Buarque Almeida - ME (CNPJ 17.501.517/0001-67)	Fornecimento de água mineral para a Seção Judiciária de Alagoas (Maceió)
----------------------------	---	--

Diante do exposto, conclui-se que as soluções de mercado que atenderiam aos requisitos desta contratação são:

- Fornecimento de água mineral, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, para todas as unidades deste Regional situadas no interior do Estado, utilizando-se os garrações da contratada em regime de comodato e;
- Fornecimento de garrações de 20 (vinte) litros de água mineral, utilizando-se os garrações de propriedade do TRT 19, para fornecimento de água mineral para as unidades da Capital.

## 7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

### 7.1 MÉTODO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O fornecimento de água mineral será estimado em função do consumo médio mensal registrado no período de outubro de 2018 a setembro de 2019 para todas as unidades deste Regional, haja vista que não há previsão de alteração significativa da quantidade de magistrados, servidores e prestadores de serviço lotados em cada unidade, que venha justificar um acréscimo ou redução no consumo.

### 7.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Foi elaborado quadro que demonstra a quantidade de garrações de água mineral disponibilizados para consumo, por localidade, nos exercícios 2017, 2018 e 2019, para fins de estimativa da quantidade a ser contratada.

#### QUADRO III – CONSUMO MÉDIO ANUAL POR LOCALIDADE (EM GARRAÇÕES)

LOCALIDADE	ANO/2017	ANO/2018	ANO/2019	MÉDIA
ARAPIRACA	144	219	219	194
ATALAIA	45	85	54	61
CORURIBE	69	76	52	66
MACEIÓ	3558	5038	4319	4305
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	259	114	114	162
PENEDO	79	79	48	69



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

PORTO CALVO	103	108	60	90
SANTANA DO IPANEMA	69	148	177	131
SÃO LUIZ DO QUITUNDE	106	143	108	119
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	161	249	173	194
UNIÃO DOS PALMARES	165	217	111	164
TOTAL				5556

Diante dos dados constantes do quadro acima, foi possível verificar o consumo anual por região e, por conseguinte, estimar a quantidade média de garrações necessária ao suprimento da demanda referente ao exercício de 2020.

A quantidade garrações de água por item é estimativa e dependerá da demanda de cada unidade, sendo possível, inclusive, que haja necessidade de acréscimo do quantitativo previsto no quadro acima, observando-se a limitação prevista no §1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A demanda em estudo é de fornecimento de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros, para todas as unidades deste Regional.

Conforme citado **no subitem 6.6** desta Estudo Técnico, há duas soluções de mercado que atendem a presente demanda:

- Fornecimento de água mineral, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, para todas as unidades deste Regional situadas no interior do Estado, utilizando-se os garrações da contratada em regime de comodato e;
- Fornecimento de garrações de 20 (vinte) litros de água mineral, utilizando-se os garrações de propriedade do contratante, para fornecimento de água mineral para as unidades da Capital.

A solução prevista **na alínea "a"** acima, torna-se viável, haja vista que o Tribunal não possui quantidade suficiente de garrações de água para suprir a demanda de todas as unidades localizadas no interior do Estado e que não seria viável novas aquisições. De notar, inclusive, que esta é a forma de fornecimento atual, que vem atendendo satisfatoriamente.

Quanto a solução prevista na **alínea "b"** acima, conclui-se que, além do TRT possuir garrações suficientes para suprir a demanda da Capital, o valor unitário tende a ser inferior ao cobrado com o garração da contratada, resultando em economia para o contratante.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

## 9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

### 9.1 MÉTODOS PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a aferição do preço referencial desta licitação foi realizada pesquisa de preço do valor unitário do fornecimento de água mineral por localidade em que haverá entrega, sendo utilizado como referência a média dos valores obtidos.

Por fim, com o propósito de apuração do valor estimado da futura contratação, o preço unitário foi multiplicado pela quantidade anual de garrafões prevista para suprir a demanda de todas as unidades deste Tribunal.

### 9.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Com fundamento na metodologia citada no subitem anterior, foram confeccionados os quadros abaixo:

#### QUADRO IV – PREÇO UNITÁRIO DO GARRAFÃO DE ÁGUA POR LOCALIDADE

LOCALIDADE DE ENTREGA	Q T D E	U N I D A D E	ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$)				ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$)				ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$)				PREÇO MÉDIO (R\$)
			PREÇO/ PESQUISA DE MERCADO	EMPRESA	CNPJ PE-UASC OUTRO	VALOR	PREÇO/ PESQUISA DE MERCADO	EMPRESA	CNPJ PE-UASC OUTRO	VALOR	PREÇO/ PESQUISA DE	EMPRESA	CNPJ PE-UASC OUTRO	VALOR	
ARAPIRACA	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2018 TJAL	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	7,50	PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2019 JFAL	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	5,85	PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2018 PRAL	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	6,37	6,57
ATALAIA	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 TJAL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	8,33	Não há pregões com preço para entrega nesta cidade, nem houve empresas interessadas no presente objeto				Não há pregões com preço para entrega nesta cidade, nem houve empresas interessadas no presente objeto				8,33
CORURIFE	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 TJAL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	8,17	PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2019 FALAL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	5,50	Não há pregões com preço para entrega nesta cidade, nem houve empresas interessadas no presente objeto				6,84
MACEIÓ* (COM GARRAFÕES DO TRT)	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 122/2019 ME/FAL	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	3,50	PREGÃO ELETRÔNICO N. 122/2019 ME/FAL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	3,40	PREGÃO ELETRÔNICO N. 122/2019 ME/FAL	NORTSUL COMERCIAL LTDA - ME	14.376.716/0001-00	3,85	3,58
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 TJAL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	8,33	PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2019 FALAL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	5,83	PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2019 UFALAL	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	4,60	6,25
PENEDO	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 TJAL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	8,17	PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2019 FALAL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	7,00	PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2019 UFALAL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	4,95	6,71
PORTO CALVO	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 TJAL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	7,66	Não há pregões com preço para entrega nesta cidade, nem houve empresas interessadas no presente objeto				Não há pregões com preço para entrega nesta cidade, nem houve empresas interessadas no presente objeto				7,66
SANTANA DO IPANEMA	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 TJAL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	8,33	PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2019 JFAL	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	5,39	PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2019 FALAL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	7,98	7,23
SÃO LUIZ DO QUITUNDE	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 TJAL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	7,66	Não há pregões com preço para entrega nesta cidade, nem houve empresas interessadas no presente objeto				Não há pregões com preço para entrega nesta cidade, nem houve empresas interessadas no presente objeto				7,66
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 TJAL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	8,17	Não há pregões com preço para entrega nesta cidade, nem houve empresas interessadas no presente objeto				Não há pregões com preço para entrega nesta cidade, nem houve empresas interessadas no presente objeto				8,17
UNIÃO DOS PALMARES	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 TJAL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	7,66	PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2019 JFAL	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	5,75	Não há pregões com preço para entrega nesta cidade, nem houve empresas interessadas no presente objeto				6,71

Diante da ausência de respostas para os pregões que abrangessem a entrega de garrafões nas cidades de Atalaia, Porto Calvo, São Luiz do Quitunde e São Miguel dos Campos, consoante se observa no quadro acima, o preço de referência foi o encontrado no contrato celebrado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.

Em prosseguimento, segue o quadro abaixo, que apresenta os valores por localidade e o preço global da contratação.

#### QUADRO V – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO

LOCALIDADE	CONSUMO MÉDIO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ARAPIRACA	194	6,57	1274,58
ATALAIA	61	8,33	508,13
CORURIFE	66	6,84	451,44



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

MACEIÓ	4305	3,58	15411,9
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	162	6,26	1014,12
PENEDO	69	6,71	462,99
PORTO CALVO	90	7,66	689,4
SANTANA DO IPANEMA	131	7,23	947,13
SÃO LUIZ DO QUITUNDE	119	7,66	911,54
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	194	8,17	1584,98
UNIÃO DOS PALMARES	164	6,71	1100,44
TOTAIS	5555		24356,65

Será devido à empresa vencedora do certame, valor mensal aferido de acordo com a quantidade de garrações de água mineral fornecidos no respectivo mês, e utilizando-se o valor unitário do garrafão de água mineral constante do contrato e da proposta da empresa.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da presente demanda será atendida por meio do fornecimento de água mineral, em regime de comodato, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros para todas as unidades do interior do Estado e utilizando-se os garrações de propriedade deste Regional para as unidades localizadas na Capital.

Estima-se que haverá o fornecimento de 5.555 (cinco mil quinhentos e cinqüenta e cinco) garrações de água mineral para suprir a demanda de todas as unidades do TRT da 19ª Região, durante o ano de 2020.

A entrega dos citados garrações de água mineral será realizada pela empresa contratada, quando solicitado pelo Tribunal via aplicativo de mensagem Whatsapp, e-mail ou telefone. (por meio dos fiscais setoriais, nas unidades do interior do Estado e do fiscal técnico lotado na capital), nas diversas cidades listadas no lote único, observado o prazo a ser estabelecido no Termo de Referência.

Na Capital, os garrações serão recebidos, armazenados e controlados pelo Almojarifado, o qual fará a inclusão do item no sistema informatizado de controle de materiais deste TRT.

Os fiscais setoriais e o fiscal técnico lotado na Capital, deverão verificar se a quantidade de garrações recebidos corresponde ao número previamente solicitado e se a data de validade do garrafão e da água mineral estão em conformidade com as regras estabelecidas no contrato.

Considerando as dificuldades de logística que repercutem, inclusive, no preço do garrafão de acordo com a região e ainda do risco de não acudirem interessados no certame, em razão da distribuição no interior do Estado, admitir-se-á a subcontratação de até 30% do valor do contrato, respeitando-se as orientações emanadas da Corte de Contas, conforme será tratado no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A presente demanda se dará por meio de item único (não parcelamento), ante o melhor aproveitamento, na fase de execução, das ações de fiscalização de um único contrato.

### **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho para todos os magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho, reduzindo-se, desta forma, possíveis problemas de saúde.

Observa-se ainda que, o fornecimento de água mineral, objeto deste estudo, ao ser realizado conforme previsto no futuro contrato, possui relação direta com a disciplina da higiene e segurança do trabalho, cujos benefícios, em conteúdo exemplificativo são: 1- favorecimento da qualidade de vida e saúde do quadro de colaboradores; 2- aproveitamento de forma eficaz do local de trabalho; 3- aumento de credibilidade para a instituição entre os magistrados, servidores, colaboradores terceirizados; etc.

Desta forma, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

### **13. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Serão necessários para o atendimento da presente demanda as seguintes providências:

<b>AÇÃO</b>	<b>TREINAMENTO DO FISCAL TÉCNICO E SUBSTITUTO</b>
<b>COMO SERÁ</b>	Treinamento presencial, reuniões de trabalho e roda de conversa.
<b>QUEM EXECUTARÁ</b>	Equipe de planejamento
<b>ONDE</b>	Sala de Planejamento (SA)
<b>QUANDO</b>	Dezembro de 2019
<b>QUANTO CUSTARÁ</b>	Não se aplica
<b>REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA ENTREGA</b>	Fiscais aptos para atuar na fiscalização com as seguintes competências técnicas e comportamentais: 1- Planejamento e mapeamento das áreas que serão objeto de fiscalização; 2- Verificação de aspectos relacionados ao cumprimento das exigências e prazos insertos no contrato; 3- Aplicação de sanções: procedimento e trâmites administrativos. Quanto às competências comportamentais: 1- Aspectos da liderança para resultados e; 2- Relacionamento interpessoal com pares e superiores.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

<b>AÇÃO</b>	<b>TREINAMENTO DE FISCALIS SETORIAIS E SUBSTITUTOS</b>
<b>COMO SERÁ</b>	Treinamento presencial
<b>QUEM EXECUTARÁ</b>	Equipe de planejamento
<b>ONDE</b>	Auditório da EJUD
<b>QUANDO</b>	Dezembro de 2019
<b>QUANTO CUSTARÁ</b>	Não se aplica
<b>REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA ENTREGA</b>	Fiscais aptos para atuar na fiscalização com as seguintes competências técnicas e comportamentais: 1- Planejamento e mapeamento das áreas que serão objeto de fiscalização; 2- Verificação de aspectos relacionados ao cumprimento das exigências e prazos insertos no contrato; 3- Aplicação de sanções: procedimento e trâmites administrativos. Quanto às competências comportamentais: 1- Aspectos da liderança para resultados e; 2- Relacionamento interpessoal com pares e superiores.

<b>AÇÃO</b>	<b>TREINAMENTO DO SERVIDOR DA COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA PARA ATUAR NA RECEPÇÃO, ACONDICIONAMENTO E CONTROLES (QUANTITATIVO E QUALITATIVO) DOS GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL</b>
<b>COMO SERÁ</b>	Reunião de trabalho
<b>QUEM EXECUTARÁ</b>	Equipe de planejamento.
<b>ONDE</b>	Sala de Planejamento.
<b>QUANDO</b>	Dezembro de 2019.
<b>QUANTO CUSTARÁ</b>	Não se aplica.
<b>REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA ENTREGA</b>	O servidor deverá estar apto a: 1- Analisar se o prazo de entrega, de validade dos garrafões e da água mineral a serem recebidos estão de acordo com as cláusulas contidas no Edital/Contrato (análise quantitativa e qualitativa); 2- Realizar o controle das entradas e saídas dos garrafões de água e expedir relatórios e; 3- Notificar os fiscais do contrato acerca de possíveis irregularidades quanto a entrega e consumo dos garrafões.

<b>AÇÃO</b>	<b>INCLUSÃO DO ITEM GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PEDIDO DE MATERIAL</b>
<b>COMO SERÁ</b>	Inclusão do garrafão de água mineral na lista de material de consumo, observando-se a quantidade mensal máxima permitida para cada unidade.
<b>QUEM EXECUTARÁ</b>	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
<b>ONDE</b>	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
<b>QUANDO</b>	Não se aplica
<b>QUANTO CUSTARÁ</b>	Não se aplica
<b>REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA ENTREGA</b>	Disponibilização, em sistema informatizado de pedido de material de consumo, da solicitação de garrafões de água mineral em quantidade definida para cada unidade, permitindo a emissão de relatórios mensais de consumo a serem extraídos pelo fiscal técnico da contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

A demanda, objeto deste estudo, tem relação com a contratação de empresa de prestação de serviço de apoio administrativo, uma vez que recebimento dos garrafões de água mineral e o controle do estoque será de responsabilidade do Setor de Almojarifado, no qual estão lotados os ocupantes dos postos de trabalho de auxiliar de almoxarife.

De igual sorte, a presente demanda tem relação com a contratação de empresa prestadora dos serviços de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóveis deste Regional, que é responsável pela atividade de higienização dos garrafões de água mineral em todas as unidades do Tribunal, assim como, de entrega dos referidos garrafões nas diversas unidades desta Capital, conforme solicitação.

#### **15. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N. 12.527/2011**

As informações constantes do processo administrativo, referente ao planejamento da licitação de empresa para fornecimento de água mineral, em regime de comodato, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para todas as unidades deste Regional, não são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, não são passíveis de classificação quanto ao grau e prazo de sigilo previstos na Lei n. 12.527/2011.

#### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os presentes estudos preliminares indicam a possibilidade de a solução proposta alcançar os resultados pretendidos, estando ainda de acordo com o orçamento previsto para esta demanda no Plano Anual de Contratações.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida.

Maceió, 28 de novembro de 2019.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

ANTÔNIO HENRIQUE TEIXEIRA NETO  
ALEXANDRE PONCIANO MONTEIRO

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA

(USAR, PREFERENCIALMENTE, PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

A empresa acima identificada apresenta sua proposta comercial para o GRUPO ÚNICO do pregão eletrônico 33/2019 realizado em dd/mm/2020, pelo TRT da 19ª Região (UASG: 080022), conforme abaixo:

GRUPO ÚNICO (G1)				VALORES DA PROPOSTA	
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor(R\$)	Valor(R\$)
				Unitário	Total
01	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em Arapiraca/AL	UNID	194		
02	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em Atalaia/AL	UNID	61		
03	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em Coruripe/AL	UNID	66		
04	Água mineral sem gás, envasada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros. Entrega em MACEIO/AL	UNID	4.305		
05	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em Palmeira dos Índios/AL	UNID	162		
06	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em Penedo/AL	UNID	69		
07	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em Porto Calvo/AL	UNID	90		
08	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em Santana do Ipanema/AL	UNID	131		
09	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em São Luiz do Quitunde/AL	UNID	119		
10	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em São Miguel dos Campos/AL	UNID	194		

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA

(USAR, PREFERENCIALMENTE, PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

11	Água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato. Entrega em União dos Palmares/AL	UNID	164		
<b>Valor proposto para o grupo ÚNICO (PE 33/2019 - UASG: 080022)</b>					

Prazo de entrega do(s) produto(s): 2 (dois) dias para MACEIÓ e 4 (quatro) dias para as demais localidades.

Garrações retornáveis dentro do prazo de validade.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto

Município/UF, dd de mês de ano.

---

Responsável Legal

Cargo/Função

Documento de identidade- órgão expedidor

CPF: 000.000.000-00

## ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

PROAD N°. 05.343/2019 - PE 33/2019 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS.

### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

### Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Doc. identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

### Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

( ) Sim

( ) Não

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES

Ao  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Comissão Permanente de Licitações  
PROAD Nº. 05.343/2019 \_ PE 33/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
  - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
  - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) responsável legal  
Cargo e/ou função



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**ANEXO V  
MINUTA**

**CONTRATO TRT19/SJA n. \_\_\_\_/\_\_\_\_ (PROAD TRT19 n. 5343/2019)**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES ENVASADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO E A \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada pela \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do PROAD TRT19 N. 5343/2019, que deu origem ao certame realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 033/2019, pactuando este contrato de fornecimento de água mineral e aquisição vasilhames de água mineral, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto desta avença consiste contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato, para atender a demanda de todas as unidades integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme quadro abaixo:

**QUADRO I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA**

<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMA T ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE E ESTIMADA</b>
<b>FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS. ENTREGA EM MACEIÓ, ARAPIRACA, ATALAIA, CORURIFE, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, PENEDO, PORTO CALVO, SANTANA DO IPANEMA, SÃO LUIZS DO QUIUNDE, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E UNIÃO DOS PALMARES, UTILIZANDO-SE DOS GARRAFÕES DO TRT PARA ENTREGA EM MACEIÓ E, NAS DEMAIS LOCALIDADES, OS GARRAFÕES DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.</b>	<b>445485</b>	<b>GARRAFÃO DE 20 LITROS</b>	<b>5556</b>

**QUADRO II - DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES POR LOCALIDADE**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>ANO/2017</b>	<b>ANO/2018</b>	<b>ANO/2019</b>	<b>MÉDIA</b>
<b>ARAPIRACA</b>	<b>144</b>	<b>219</b>	<b>219</b>	<b>194</b>
<b>ATALAIA</b>	<b>45</b>	<b>85</b>	<b>54</b>	<b>61</b>
<b>CORURIFE</b>	<b>69</b>	<b>76</b>	<b>52</b>	<b>66</b>
<b>MACEIÓ</b>	<b>3558</b>	<b>5038</b>	<b>4319</b>	<b>4305</b>
<b>PALMEIRA DOS ÍNDIOS</b>	<b>259</b>	<b>114</b>	<b>114</b>	<b>162</b>
<b>PENEDO</b>	<b>79</b>	<b>79</b>	<b>48</b>	<b>69</b>
<b>PORTO CALVO</b>	<b>103</b>	<b>108</b>	<b>60</b>	<b>90</b>

<b>SANTANA DO IPANEMA</b>	<b>69</b>	<b>148</b>	<b>177</b>	<b>131</b>
<b>SÃO LUIZ DO QUITUNDE</b>	<b>106</b>	<b>143</b>	<b>108</b>	<b>119</b>
<b>SÃO MIGUEL DOS CAMPOS</b>	<b>161</b>	<b>249</b>	<b>173</b>	<b>194</b>
<b>UNIÃO DOS PALMARES</b>	<b>165</b>	<b>217</b>	<b>111</b>	<b>164</b>
<b>TOTAL</b>				<b>5556</b>

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente ajuste terá vigência a partir da assinatura do contrato, com término em 31 de dezembro de 2020.

## DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A execução contratual será iniciada a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – A água a ser fornecida pela contratada deverá:

- a) Ser classificada como água mineral natural, sem gás e estar dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –Anvisa;
- b) Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;
- c) Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de alimentos embalados, no que couber e, outras legislações pertinentes;
- d) Possuir prazo de validade de, no mínimo, 2 (dois) meses, contados da data da entrega.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os garrafões de 20 (vinte) litros disponibilizados em regime de comodato deverão:

- a) Ser próprios para o condicionamento de água mineral, em polipropileno (borrachudo), resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
- b) Conter rótulo padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral –

DNPM (Decreto- Lei n. 7.841/1945) e, registradas no Ministério da Saúde;

c) Conter o selo fiscal, conforme determinação do Decreto 5.406/2010 – AL e Leis estaduais 6.165/2000 e 7.136/2009;

d) Atender integralmente o disposto na Portaria n. 387/2008, de 19 de setembro de 2008, do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral;

e) Conter a gravação legível, em seu rótulo ou em sua vedação, do nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria da lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês e ano do envasamento e do prazo de validade e número do Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria n. 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

f) Possuir prazo de validade superior à validade da água mineral.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os garrafões de 20 (vinte) litros contendo água mineral serão entregues nas unidades pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que se localizam nos endereços constantes do **Anexo A** do Termo de Referência, observado o seguinte:

I - A entrega poderá ser realizada de 8:00 às 14:30, de segunda a sexta-feira.

II - O prazo de entrega será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por telefone.

III - A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida e o prazo para a entrega. Tal Autorização será realizada via e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por meio de telefone. A contratada deverá entregar os garrafões de água mineral, no prazo de 2 (dois) dias úteis quando a Autorização de Fornecimento for referente ao Item 4 da contratação.

IV - A contratada terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar os garrafões de água mineral nas unidades localizadas no interior do Estado.

V - Admite-se, para as unidades localizadas no interior do Estado, a entrega mensal, desde que em quantidade suficiente para o atendimento da necessidade de consumo de 30 (trinta) dias, conforme se observa no quadro abaixo.

VI - As entregas em Maceió se darão duas vezes por semana, devendo ser entregues, em média, 70 (setenta) garrafões por vez.

### **QUADRO III - CONSUMO MÉDIO MENSAL POR LOCALIDADE**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>CONSUMO MÉDIO MENSAL</b>
-------------------	-------------------------------------

<b>ARAPIRACA</b>	<b>17</b>
<b>ATALAIA</b>	<b>6</b>
<b>CORURIBE</b>	<b>6</b>
<b>MACEIÓ</b>	<b>NÃO HAVERÁ ENTRAGA MENSAL</b>
<b>PALMEIRA DOS ÍNDIOS</b>	<b>14</b>
<b>PENEDO</b>	<b>6</b>
<b>PORTO CALVO</b>	<b>8</b>
<b>SANTANA DO IPANEMA</b>	<b>11</b>
<b>SÃO LUIZ DO QUITUNDE</b>	<b>10</b>
<b>SÃO MIGUEL DOS CAMPOS</b>	<b>17</b>
<b>UNIÃO DOS PALMARES</b>	<b>14</b>

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** – O Contratante obriga-se a:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, fixando prazo para a sua substituição;
- IV. Analisar eventuais requerimentos de autorização para subcontratação manifestando sua concordância ou discordância com o negócio jurídico proposto;
- V. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

VIII. Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

IX. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

IV. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

VI. Fornecer a água mineral de boa qualidade, nas quantidades e prazos previstos neste Instrumento, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;

VII. Fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para o consumo humano, sempre que solicitada pelo contratante.

VIII. Apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal.

IX. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

X. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante;

XI. Havendo intenção de subcontratação (esta no limite máximo de 30% do total do contrato), comunicar previamente ao contratante a intenção de subcontratar e apresentar toda a documentação da(s) subcontratada(s), restando ao contratante anuir ou não com o negócio jurídico proposto.

XII. Entregar a nota fiscal ou fatura imediatamente após o recebimento definitivo dos serviços;

XIII. Informar número de telefone fixo, móvel e e-mail, da matriz, filial, bem como o telefone celular com aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) do preposto da empresa, devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizado pelo contratante e mediante a comprovação da idoneidade e da capacidade técnica do subcontratado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A autorização para subcontratação se dá com o escopo de promover as melhores condições logísticas possíveis para o atendimento das unidades do interior do Estado, máxime pelo baixo consumo médio mensal de água mineral dessas unidades.

## **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**CLÁUSULA NONA** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Gestor do contrato e o Fiscal Técnico, após a assinatura do contrato, realizarão reunião inicial para tratar das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outras informações, observado o seguinte:

I - É de responsabilidade do Fiscal Técnico o registro de todas as ocorrências, das comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto, os quais serão juntados aos autos do respectivo Processo

Administrativo.

II - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos ao Gestor do contrato.

III - O acompanhamento da execução contratual, nas unidades do Tribunal, localizadas no interior do Estado, será realizado pelos Fiscais Setoriais, os quais deverão enviar para o Fiscal Técnico, no dia útil subsequente ao último dia de cada mês, os recibos de entrega dos garrafões de água mineral referentes à Edificação sob sua análise, bem como relatório que contenha eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido.

IV - O setor de Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal controlará o recebimento e distribuição dos garrafões de água mineral na Capital, mediante sistema informatizado que permita ao Fiscal Técnico emitir, mensalmente, relatório contendo a quantidade existente de garrafões no estoque e o quantitativo disponibilizado por unidade, no respectivo mês de referência.

V - Caberá, também, ao setor de Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística verificar a conformidade do objeto entregue pela contratada nesta Capital e, no dia útil subsequente ao último dia de cada mês, enviar os recibos de fornecimento, bem como relatório que contenha eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido, ao Fiscal Técnico da contratação, a fim de que tais documentos sejam juntados aos autos do processo administrativo.

VI - Os Fiscais Setoriais e o Setor de Almoxarifado rejeitarão, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com os termos do contrato, comunicando ao Fiscal Técnico a referida ocorrência.

VII - Caberá ao Fiscal Técnico do contrato comunicar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, sendo exigido,

se for o caso, a substituição total ou parcial do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VIII - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Instrumento Contratual.

IX - O Fiscal Técnico, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos relatórios e documentos provenientes do Setor de Almoxarifado e dos Fiscais Setoriais, deverá reunir as informações, a fim de consolidar em um relatório mensal a ser submetido ao Gestor do contrato.

X - O citado relatório deverá mencionar a quantidade de garrafões entregues pela contratada e eventuais descumprimentos das exigências e prazos estabelecidos no contrato.

XI - Caso a contratada tenha deixado de executar, ou executado parcialmente o objeto contratado, o Fiscal Técnico apontará, no relatório mensal, as sanções cabíveis, com o propósito de redimensionamento no pagamento.

XII - A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos termos do art. 74 da Lei n. 8.666/1993, será dispensado o recebimento provisório do objeto por se tratar de gênero perecível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Gestor do contrato será responsável pelo aceite e recebimento definitivo do objeto.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - No prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório do Fiscal Técnico, o Gestor do Contrato deverá providenciar o aceite e recebimento definitivo, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de descumprimento do prazo fixado no subitem anterior, reputar-se-á como consumado o recebimento definitivo no dia de esgotamento do prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO** Caberá ao Gestor do contrato sugerir à Ordenadoria de Despesas do Tribunal a aplicação das sanções administrativas previstas no item 14 do Termo de Referência, ficando sobrestado, por conseguinte, o pagamento da respectiva fatura.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O valor anual estimado da presente contratação será de R\$ XXXXXX (XX).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado mensalmente pelo contratante, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única, contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, observadas as seguintes condições:

I - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

II - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período de fornecimento do objeto;
- e) O valor a pagar;
- f) O destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sicaf para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

V - Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. VI - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

VII - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.

VIII - A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representa óbice para o pagamento das parcelas efetivamente executadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído no art. 55, inciso XIII c/c o art. 78, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

IX - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

X - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

XI - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XII - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384,

assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da  
taxa anual = 6%.  $I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,000164384

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V \times (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O reajuste deverá ser precedido de pedido da contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O reajuste será formalizado por apostilamento.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções, consoante previsto no art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o contratante;

II - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

III - Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

V - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções de advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração; e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (art. 7º da lei n. 10.520/2002).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional constantes no programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 – PTRes 107722 – Natureza da Despesa 339030 (Material de Consumo).

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A licitação objeto deste Contrato poderá ser revogada totalou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA** - O contratante poderá acrescer ou diminuir o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA